

## ANEXO II DA PORTARIA ADAGRI Nº500/2022

### MANUAL DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (POA) NO SIE

Para o registro de estabelecimentos de produtos de origem animal – POA junto ao Serviço de Inspeção Estadual – SIE se faz necessário inicialmente realizar o cadastro da empresa e depois cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual constarão todas as etapas de aprovação do estabelecimento. O cadastro e o processo de registro são realizados 100% (cem por cento) via sistema informatizado disponibilizado pela ADAGRI (plataforma SIDA – Sistema Integrado de Defesa Agropecuária).

#### CADASTRO DA EMPRESA

O responsável pela empresa entra no site da ADAGRI, clica na sigla SIE, em seguida clica em Registro de Estabelecimento e preenche o formulário de solicitação de cadastro de estabelecimento. Após realizado o cadastro, os e-mails cadastrados do responsável legal, responsável técnico e/ ou consultor que sejam indicados pelo estabelecimento, receberão uma mensagem automática da ADAGRI informando LOGIN E SENHA para que possam acessar a plataforma SIDA e iniciar o processo de registro.

O processo de registro se divide em três etapas:

- 1 – Aprovação de projeto;
- 2 – Aprovação de Fabricação de produtos;
- 3 – Vistoria Final

Para início de qualquer atividade relacionada ao funcionamento de estabelecimentos produtores/beneficiadores de produtos de origem animal, se faz necessário o cumprimento das 03 (três) etapas, conforme abaixo mencionado:

**ETAPA 1 – APROVAÇÃO DE PROJETO**

O interessado deverá requerer o registro do estabelecimento junto à Presidência da ADAGRI (Requerimento gerado automaticamente pelo SIDA com os dados cadastrados pela empresa) e providenciar o upload da documentação necessária, conforme abaixo mencionado:

- 01) Documento de instituição de pessoa jurídica (documento fornecido para consulta através de integração entre os Órgãos Adagri e Junta Comercial do Estado do Ceará- JUCEC);  
 02) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (documento consultado pela ADAGRI) ou Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física – CAEPF);  
 03) Documento que confere a liberação/anuência do município para construção ou funcionamento do estabelecimento produtor/beneficiador de produtos de origem animal;  
 04) Licença prévia ou de instalação concedida pela autoridade competente do meio ambiente (no caso da licença estadual, o documento é fornecido para consulta através de integração entre os Órgãos Adagri e Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE);  
 05) Plantas em PDF- Situação; Baixa, com layout de localização dos equipamentos; Fachada e Cortes; Hidrossanitária.  
 06) Preencher no SIDA, o Formulário MTSE (Memorial Técnico Sanitário do Estabelecimento) com as informações solicitadas, conforme categoria do estabelecimento:

**a) CAPACIDADE MÁXIMA DE OPERAÇÃO DIÁRIA**

Preencher conforme solicitado nos itens abaixo:

CATEGORIA	ESPÉCIES QUE PRETENDE ABATER/PROCESSAR	CAPACIDADE ABATE/PROCESSAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES
-----------	--	--------------------------------	-------------------	-------

**b) DETALHES DO TERRENO**

Área total do terreno (m²), Área a ser construída (m²), Área útil (m²), Recuo do alinhamento da rua (m), Delimitação do perímetro industrial, Descrição ou perfil do terreno, Facilidade de escoamento das águas pluviais, Destino das águas residuais e Rede de esgoto, Fontes de mau cheiro, Tipo de Localização.

**c) TIPO DE PAVIMENTAÇÃO EXTERNA (área de trânsito de veículos e pessoas)****d) ÁGUA DE ABASTECIMENTO**

Preencher conforme solicitado nos itens abaixo:

FONTE PRODUTORA	VAZÃO (M³/HORA)	CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO (M³)	AÇÕES
-----------------	-----------------	---------------------------------	-------

**e) INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS**

Existe no SIDA, uma tabela com os nomes das instalações industriais para consulta. Mencionar todos os ambientes existentes no estabelecimento, com as suas particularidades, conforme solicitado nos itens abaixo:

INSTALAÇÃO INDUSTRIAL	TEMP. DE OPERAÇÃO (°C)	PÉ-DIREITO (M)	MATERIAL E DECLIVIDADE DO PISO	REVESTIMENTO DAS PAREDES	MATERIAL DAS PORTAS, JANELAS, ESQUADRIAS	MATERIAL DO FORRO
-----------------------	------------------------	----------------	--------------------------------	--------------------------	--	-------------------

**f) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – Mencionar todas as máquinas e os equipamentos a serem utilizados na indústria, com as suas especificações, conforme solicitado nos itens abaixo:**

MÁQUINA E EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	CAPACIDADE	UNIDADE MEDIDA	AÇÕES
-----------------------	------------	------------	----------------	-------

**g) MATÉRIAS-PRIMAS**

Preencher conforme solicitado nos itens abaixo:

TIPOS DE MATÉRIAS-PRIMAS	MEIOS DE TRANSPORTE	PROCEDÊNCIA	AÇÕES
--------------------------	---------------------	-------------	-------

**h) PRODUTOS QUE PRETENDE FABRICAR (Conforme Nomenclatura padronizada DIPOA)**

Preencher conforme solicitado nos itens abaixo:

ÁREA	CATEGORIA	PRODUTO PADRONIZADO	FORMA DE CONSERVAÇÃO	FINALIDADE	QUANTIDADE DIÁRIA	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES
------	-----------	---------------------	----------------------	------------	-------------------	-------------------	-------

**i) OUTRAS INFORMAÇÕES (FUNCIONÁRIOS)**

TURNO DE PRODUÇÃO/ABATE	SEXO	QUANTIDADE	AÇÕES
-------------------------	------	------------	-------

**j) PROCESSO DE ABATE/PRODUÇÃO (Quando aplicável)**

Descrever conforme etapas do processo produtivo do estabelecimento.

**k) BARREIRAS FÍSICAS CONTRA PRAGAS**

Descrever quais são os tipos de barreiras físicas utilizadas no estabelecimento.

l) OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: (ex: Informações sobre laboratórios próprios e/ou terceirizados, as respectivas análises laboratoriais; lavanderia própria ou terceirizada)

07) Após inserir a documentação e preencher o MTSE, clicar em salvar para enviar as informações.

08) Será gerado um boleto e enviado para os e-mails cadastrados.

09) A análise da documentação e projeto pelo setor SIE será realizada mediante o pagamento do boleto e dentro do prazo de sessenta (60) dias, conforme Portaria Estadual N°568/2020. O interessado será informado do resultado da análise do processo através de mensagem automática enviada aos e-mails cadastrados. Caso haja o indeferimento da etapa, o interessado tem um prazo definido pela Portaria Estadual 101/2022, de sessenta (60) dias, para as correções e devolução do processo para nova análise. Caso o projeto seja deferido, será concedido um número reserva de registro para o estabelecimento (gerado automaticamente), para controle administrativo e para uso quando da aprovação do registro de produtos.

**ETAPA 2 – APROVAÇÃO DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS**

Com o deferimento do projeto, o responsável pelo estabelecimento, deverá solicitar análise prévia para aprovação da fabricação de cada um dos produtos que pretenda fabricar, através de requerimento dirigido à presidência da ADAGRI (documento gerado automaticamente no SIDA com os dados cadastrados da empresa).

Preencher as informações abaixo solicitadas, de acordo com cada item:

**A) APROVAÇÃO DE FABRICAÇÃO**

a.1) Produto (nomenclatura padronizada)

a.2) Apresentação

**B) MEMORIAL**

b.1) Produto (nomenclatura padronizada)

b.2) Tipo embalagem primária

b.3) Tipo embalagem secundária

b.4) Validade

b.5) Marca

b.6) Forma de conservação

b.7) Processo de fabricação- Descrever desde a recepção da matéria-prima até a expedição.

b.8) Método de controle de qualidade (parâmetros e periodicidade)

b.9) Sistema de embalagem

b.10) Estocagem

b.11) Transporte (tipo de veículo, modo de acondicionamento, temperatura)

Observação: Cada item acima mencionado é avaliado de forma individual. Ao clicar na opção “avaliar” é possível atribuir o status da avaliação (aprovado, reprovado ou pendente) com as considerações necessárias.

C) COMPOSIÇÃO PRODUTO – Preencher conforme solicitado nos itens abaixo:

MATÉRIA PRIMA/ INGREDIENTES E ADITIVOS	MEDIDA	UNIDADE	PERCENTAGEM (%)	AÇÕES
---	--------	---------	-----------------	-------

D) DOCUMENTOS

d.1) Documentos anexados – O responsável fará o upload das fichas técnicas e do croqui do rótulo para análise, em tamanho real, indicando as cores a serem usadas.

DOCUMENTO	ENVIADO EM	STATUS	LINK	AÇÕES
-----------	------------	--------	------	-------

E) PRAZO

Caso o processo seja indeferido, o avaliador colocará a data de prazo limite para retorno da correção das inconformidades, que é de 60 (sessenta) dias, de acordo com a Portaria ADAGRI N°568/2020.

F) AVALIAÇÃO DO PROCESSO

Avaliador: Nesse item ficará registrado o nome do profissional técnico que avaliou o processo.

Observações: Esse item poderá ser utilizado pelo avaliador, caso haja necessidade de informações adicionais.

No campo “Parecer SIE” serão descritas todas as inconformidades encontradas nessa etapa que resultaram no indeferimento do processo. Em seguida é clicada a opção “salvar e enviar e-mail”, para que os e-mails cadastrados recebam uma mensagem automática com todas as inconsistências descritas na avaliação, onde o interessado tem um prazo de sessenta (60) dias, para as correções e devolução do processo para nova análise.

No caso de deferimento do processo, é clicada a opção “aprovar” e todos os e-mails cadastrados receberão uma mensagem comunicando a aprovação e o número (gerado automaticamente no SIDA) de identificação de registro dos rótulos dos produtos junto ao SIE/ADAGRI, que deverão ser utilizados para a confecção dos rótulos. No mesmo e-mail também é informado que o estabelecimento detém de um prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data de aprovação do primeiro registro de produto, para solicitar a Vistoria Final do empreendimento de modo a concluir o processo de registro no Serviço de Inspeção Estadual, sob pena de retrocesso ou cancelamento das etapas de registro.

OBS.: A análise da documentação para fabricação e registro de produto pelo setor será realizada mediante o pagamento do boleto e dentro do prazo de sessenta (60) dias, conforme Portaria ADAGRI N°568/2020. Para cada produto solicitado será gerado um boleto.

ETAPA 3 – APROVAÇÃO DO ESTABELECIMENTO – VISTORIA FINAL

Após conclusão das obras e instalações, o interessado deverá requerer a vistoria final do estabelecimento junto à Presidência da ADAGRI (Requerimento gerado automaticamente pelo SIDA com os dados cadastrados pela empresa) e providenciar o upload da documentação, conforme abaixo mencionado, para fins de obtenção do número de registro definitivo no SIE:

a) Laudo de análise físico-química e microbiológica da água de abastecimento coletada na área de produção/beneficiamento, devendo tal análise ser realizada semestralmente;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável pelo estabelecimento com homologação do Conselho de Classe, bem como seu endereço completo e e-mail;

c) Licença de Operação emitida pelo Órgão Competente do Meio Ambiente;

OBS.: A análise da documentação supracitada será realizada mediante o pagamento do boleto. Caso haja o indeferimento, o interessado tem um prazo definido pela Portaria Estadual 101/2022, de sessenta (60) dias para a apresentação da documentação com as correções solicitadas, para nova análise. Caso seja deferido, será feito contato com o supervisor da regional da jurisdição do estabelecimento, para definição de data e horário para a realização da vistoria final. O agendamento é realizado no SIDA e a data e horário disponibilizados serão enviados através de mensagem automática para os e-mails cadastrados. A vistoria final é realizada por Auditor-Fiscal Estadual Agropecuário, preferivelmente da Unidade Local de jurisdição do município ou da mais próxima ao município, onde está localizado o estabelecimento.

Após a realização da vistoria final, o Auditor-Fiscal insere o Termo de Fiscalização no sistema SIDA, informando o resultado da mesma.

No caso de indeferimento também é feito um relatório constando as inconformidades verificadas, que é inserido no sistema e encaminhado através de e-mail automático à empresa, com o status de REPROVADO.

Após as correções das inconformidades solicitadas, a empresa requer uma nova vistoria final, onde será gerado um novo boleto. Após o pagamento da taxa é feito novamente contato com o supervisor da regional da jurisdição do estabelecimento, para definição de data e horário para a realização da nova vistoria final, seguindo os mesmos procedimentos referentes à vistoria final, conforme já mencionado neste documento.

No caso de deferimento, é enviado um e-mail automático com a informação de APROVAÇÃO e o Certificado de Regularidade, que é válido por 5 (cinco) anos. OBS.1) A aprovação das plantas e memoriais descritivos, com o número de reserva de registro (1ª etapa) e a análise prévia para aprovação da fabricação de produtos (2ª etapa) possuem vigência de 02 (dois) anos e 180 (cento e oitenta) dias, respectivamente, ressalvados os casos em que ocorram alterações posteriores à análise/aprovação do SIE de forma a ensejar óbice à continuidade do processo para a obtenção do registro pretendido.

OBS.2) Os prazos de vigência mencionados acima devem ser contabilizados apenas para efeitos da continuidade dos procedimentos para obtenção do registro pretendido, de forma que vencido o prazo citado sem que o requerente tenha apresentado, via sistema informatizado da ADAGRI, os documentos exigidos na etapa seguinte, o mesmo poderá a critério da fiscalização, reiniciar o procedimento de registro.

CANCELAMENTO DE REGISTRO

O proprietário do estabelecimento deverá comunicar à ADAGRI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a paralisação de suas atividades, sob pena de suspensão do seu registro. Qualquer estabelecimento que interrompa o seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, instalações e equipamentos.

Será cancelado o registro do estabelecimento que não realizar comércio intermunicipal pelo período de um ano e/ou que interromper seu funcionamento pelo período de um ano e/ou quando houver descumprimento do disposto na legislação.

O cancelamento de registro será oficialmente comunicado às autoridades competentes do Estado e Municípios e, quando for o caso, à autoridade federal.